

## **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023**

**DISPÕE SOBRE AS RESPOSTAS AOS  
PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO  
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023  
PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO  
PÚBLICO DE GUARATUBA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, **Roberto Cordeiro Justus**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 001/2023, de Abertura do Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Guaratuba;

### **TORNA PÚBLICA**

Art. 1º - As respostas quanto aos pedidos de impugnações apresentadas ao Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023, publicado no dia 29 de abril de 2023, conforme disposto no Anexo Único deste Edital.

Publique-se e cumpra-se.

Guaratuba, 16 de maio de 2023.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito Municipal de Guaratuba – PR

## ANEXO ÚNICO

Justificativa	Resposta	Status
<p>Bom dia, Conforme CONCURSO PÚBLICO104/2023 Cascavel, CONCURSO PÚBLICO - 15º/2023 Umuarama, CONCURSO PUBLICO EDITAL 001º/2022 Unila,</p> <p>Todos os concursos citados tem como possibilidade de Isenção da taxa da inscrição para doadores de Medula Ossea, Solicito encarecidamente a possibilidade de inclusão de doadores de medula ossea no referido edital.</p> <p>O Paraná tem uma lei (nº 20.310/2020) que garante aos doadores de medula óssea isenções nas taxas de concursos públicos para os órgãos dos três poderes do Estado. A proposta foi aprovada pela Assembleia Legislativa do Paraná e o benefício pode ser reivindicado pelos cidadãos que se dispõem a fazer as doações, um ato de nobreza que ajuda quem mais precisa em momentos cruciais.</p> <p>=====</p> <p>LEI Nº 13.656, DE 30 DE ABRIL DE 2018.</p> <p>Art. 1º São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União</p> <p>I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;</p> <p>II – os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.</p> <p>Parágrafo único. O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do concurso.</p> <p>Art. 2º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a:</p> <p>I – cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;</p> <p>II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;</p> <p>III – declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.</p>	<p>A isenção de taxa de Concurso Público depende da Lei Municipal, a Lei Estadual vale para os concursos do Estado, elas não se sobrepõem ao Município. A UNILA é uma Instituição Federal e tem lei específica. Guaratuba não tem Lei Municipal isentando os doadores de medula óssea.</p>	INDEFERIDO
<p>IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.</p> <p>ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CONCURSO PÚBLICO 001/2023</p> <p>Solicito por meio dessa maior clareza com relação ao tópico que será efetivamente cobrado em CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS- DIREITO ADMINISTRATIVO, haja vista que no edital o tópico cobrado é: NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO. Entretanto na referidas noções em Administrativo abrange inúmeros ramos do Direito Público que trata sobre noções, como por exemplo: princípios, responsabilidade do serviços público e Civil do Estado, poderes e deveres, estrutura da Administração (Direta e Indireta) , atos administrativos, improbidade , processos, agentes administrativos, litigações, introdução ao Direito Administrativo, entre outros. Portanto, para que não haja dúvida quanto ao conteúdo que deve ser estudado, solicito que seja feito essa mudança, esclarecendo e detalhando quais os assuntos em Noções de Direito Administrativo.</p>	<p>Os tópicos citados fazem parte do rol de conteúdo programático do concurso e não haverá redução de itens.</p>	INDEFERIDO

Boa tarde !

O meu recurso é referente ao TAF .

item 9.3.9.2 O Teste de Aptidão Física é constituído dos seguintes testes:

b) Segundo teste: Corrida de Segmento (Shuttle Run);

Procedimento: O candidato coloca-se atrás do local de largada, com um dos pés o mais próximo possível da linha de saída. Dado o comando de voz pelo avaliador o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O candidato em ação simultânea corre à máxima velocidade até os tacos equidistantes da linha de saída a 9,14 m (nove metros e quatorze centímetros), pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse taco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo taco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o candidato deposita o segundo e último taco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o taco, seja o primeiro ou segundo o candidato terá que cumprir uma regra básica do teste, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O taco não deve ser jogado, mas sim, depositado ao solo, e não deve tocar a linha demarcada.

Tempo de execução: Perfazer o percurso total em até 10s (dez segundos), se do sexo masculino, e 11s (onze segundos), se do sexo feminino.

c) Terceiro teste: Flexão Abdominal;

Procedimento: I. O avaliado coloca-se em decúbito dorsal com os joelhos flexionados. Os antebraços são cruzados sobre a face anterior do tórax, com as palmas das mãos sobre os ombros, que deverão permanecer durante toda a execução dos movimentos. II. O avaliado, por contração da musculatura abdominal, flexiona o tronco, elevando até que parte da região dorsal perca contato com o solo, até que ocorra o contato simultâneo dos cotovelos com os joelhos ou quadríceps, em seguida, retorna à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo pelo menos com a metade superior das escápulas. A prova é iniciada com o comando "atenção já" e finalizada com o comando "pare". O repouso entre os movimentos é permitido e o avaliado deverá saber disso antes do início do teste, entretanto o objetivo é tentar alcançar o índice mínimo em 60s (sessenta segundos).

Na minha opiniao abdominal ficou um pouco vago , faltando informações .

Vou pontuar as seguintes : Não fala se é com ajuda de um instrutor segurando os pés , não fala se pode movimentar os pés ou não . Esse tipo de abdominal é com ajuda de um instrutor segurando os pés devido o candidato estar com as mãos sobre o torax e ter que passar pelo sobre o joelho.

O tempo de cada prova foi definido pela equipe de avaliadores, dentro dos critérios exigidos pela Prefeitura.

INDEFERIDO

O tempo no edital do teste físico (shuttle run) acredito eu que está um pouco acima do previsto.

Na maioria dos TAFs policiais, a nota máxima, para o sexo masculino, é de 11 segundos e 12 segundos para a mulher.

O tempo de cada prova foi definido pela equipe de avaliadores, dentro dos critérios exigidos pela Prefeitura.

INDEFERIDO

Prezados,

Venho por meio deste, impugnar o Edital, pois este não prevê a isenção da taxa de inscrição para doadores de sangue e doadores de medula, como manda a Lei Estadual n. 19.293 - 13 de Dezembro de 2017, com o seguinte texto:

"Ementa: Isenta o doador de sangue ou de medula óssea do pagamento de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná. (Redação dada pela Lei 20310 de 10/09/2020).

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:Art. 1º Isenta o doador de sangue ou de medula óssea do pagamento de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná. (Redação dada pela Lei 20310 de 10/09/2020).§ 1º Para ter direito à isenção disposta no caput deste artigo, o doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do edital do concurso. (Redação dada pela Lei 21401 de 11/04/2023).§ 2º A comprovação da condição de doador de sangue ou de medula óssea será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, o qual deverá ser juntado no ato de inscrição. (Redação dada pela Lei 20310 de 10/09/2020).Art. 2º Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.Art. 3º O

Não existe lei municipal que isente os doadores de sangue e sem essa lei não pode ser feita a isenção. A Lei Estadual vale para os concursos do Estado e não dos municípios.

INDEFERIDO

benefício da isenção e as regras para sua obtenção serão inseridos e discriminados nos editais convocatórios para concurso público ou processo seletivo. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo, em 13 de dezembro de 2017.

Desta forma, venho requerer a inclusão no Edital da isenção da taxa de inscrição para os doadores de sangue/medula, como ordena a Lei.

Prezados,

Venho por meio deste impugnar o item 9.3.9.2 (B) do Edital que prevê:

SHUTTLE RUN

Tempo de execução: Perfazer o percurso total em até 10s (dez segundos), se do sexo masculino, e 11s (onze segundos), se do sexo feminino.

Resta prejudicada a interpretação do texto, pois por exemplo: 10s pode-se entender "na casa dos 10s", ou seja, variando de 10,00s até 10,99s, considerando os centésimos de segundo, como ocorre em toda e qualquer prova desportiva aferida por meio do CRONÔMETRO, inclusive essa.

Ou seja, o Edital deve deixar claro quanto à exigência dos centésimos de segundo.

A título de comparação, o concurso público para Guarda Municipal de Pinhais trouxe de forma também genérica a mesma cobrança de "10s" nessa modalidade, e na data do teste foi exigido que fosse realizado em 10,00s. Isso acarretou em reprovação da maioria dos candidatos, ações judiciais e suspensão do certame por alguns anos.

Desta forma, reitero o pedido de que a banca se faça clara quanto ao tempo exigido para esta modalidade.

O tempo de cada prova foi definido pela equipe de avaliadores, dentro dos critérios exigidos pela Prefeitura.

INDEFERIDO

Boa tarde, sugiro a retificação do edital no critério SHUTTLE RUN, o tempo sugerido em edital fere a isonomia, 10 segundos cravados e fora dos padrões dos demais editais, como se trata de um edital sem limite de idade deixa os candidatos com idade superior a 40 anos em desvantagem

O tempo de cada prova foi definido pela equipe de avaliadores, dentro dos critérios exigidos pela Prefeitura.

INDEFERIDO

Peço por gentileza que verifiquem as condições para isenção da taxa de inscrição, não consta no edital os doadores de sangue, sabemos que é de direito, pois em todos os outros concursos que fiz os doadores eram isentos do valor da inscrição. E também uma coisa que está bem confusa no edital, não consta as menções dos exercícios do taf. Por exemplo: está, mínimo 4 barras, gostaria que colocassem uma pontuação mínima e máxima conforme o número de repetições que o candidato fizer. Ex: 4 barras 3 pontos, 5 barra 4 pontos (apenas exemplo). Obrigado!

A isenção de taxa de Concurso Público depende da Lei Municipal, a Lei Estadual vale para os concursos do Estado, elas não se sobrepõem ao Município. Guaratuba não tem Lei Municipal isentando os doadores de sangue e medula óssea.

INDEFERIDO

O Windows XP é um sistema operacional do ano de 2001, é um sistema operacional completamente desatualizado. Depois do Windows XP vieram as versões 7, 8, 8.1, 10 e agora estamos na versão 11. Muito provavelmente a administração pública de Guaratuba não usa o Windows XP por ser um sistema operacional desatualizado e incompatível com os softwares de computadores da atualidade. Não faz sentido cobrar conhecimentos desse sistema operacional desatualizado do candidato. Normalmente os concursos públicos têm cobrado versão 7 em diante, pois ainda são compatíveis com a maioria dos programas da atualidade. Então é necessária a retificação do edital neste sentido e que a banca cobre as versões mais atualizadas.

[https://www.terra.com.br/byte/microsoft-decreta-fim-do-windows-xp-nesta-terca-](https://www.terra.com.br/byte/microsoft-decreta-fim-do-windows-xp-nesta-terca-feira,61bfcc08a8d35410vgnVCM300009af154d0RCRD.html)

[feira,61bfcc08a8d35410vgnVCM300009af154d0RCRD.html](https://www.terra.com.br/byte/microsoft-decreta-fim-do-windows-xp-nesta-terca-feira,61bfcc08a8d35410vgnVCM300009af154d0RCRD.html) Reportagem de 8 abril de 2014

Esse é somente um item dos conteúdos, cabe à administração avaliar os conhecimentos dos candidatos em todos os níveis.

INDEFERIDO

Venho por meio dessa impugnação pedir para a banca reavaliar a questão da isenção de taxa de inscrição, no edital só consta a isenção para candidatos inscritos no CadÚnico. Peço para que avaliem a possibilidade de isenção para doadores de sangue, já que é algo tão importante hoje em dia e que muitos não dão a devida atenção. Apesar de na lei ser obrigatório a isenção somente em concursos federais, muitos outros concursos estão tomando a mesma conduta, dando a isenção aos doadores como forma de apoiar a atitude de solidariedade.

A isenção de taxa de Concurso Público depende da Lei Municipal, a Lei Estadual vale para os concursos do Estado, elas não se sobrepõem ao Município. Guaratuba não tem Lei Municipal isentando os doadores de sangue e medula óssea.

INDEFERIDO

Venho por meio deste requerimento solicitar que o item "Lei Federal n.º 4.898/1965 - Regula o Direito de Representação e o processo de Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade", presente no anexo III do conteúdo programático seja retificado, e substituído pela lei 13869/2019, a qual entrou em vigor no dia 05 de setembro de 2019 e conseqüentemente gerou a revogação da lei cobrada no presente certame. Por esse motivo reitero a solicitação de substituição do tópico ou até mesmo sua retirada do presente concurso.

Não há nenhum impedimento em exigir o conhecimento de uma Lei que já tenha sido revogada. Se ela faz parte da relação, pode sim ser cobrada.

INDEFERIDO

No teste de aptidão física (shuttle run), comparado com outras tabelas de concursos vemos que essa marca de até 10s fica fora dos padrões estabelecidos. Tendo em vista que o concurso não tem limite de idade é outro fator que destoa para chegar na marca estabelecida. Tanto para o sexo masculino e feminino. Seguem anexos os documentos comprovando o limite do tempo por pontuação e pontuação/idade.

O tempo de cada prova foi definido pela equipe de avaliadores, dentro dos critérios exigidos pela Prefeitura.

INDEFERIDO

Solicito a inclusão de isenção de pagamento de inscrição para doadores de medula óssea.

Lei estadual 20.310/2020 que isenta o doador de medula óssea do pagamento de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.

LEI Nº 13.656, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Isenta os candidatos que especifica do pagamento de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta da União.

Art. 1º São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União:

I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

II – os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde..

A isenção de taxa de Concurso Público depende da Lei Municipal, a Lei Estadual vale para os concursos do Estado, elas não se sobrepõem ao Município. Guaratuba não tem Lei Municipal isentando os doadores de sangue e medula óssea.

INDEFERIDO

SENHORES (AS) MEMBROS DA BANCA DO CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE GUARATUBA .

DIRCEU SANTANA, RG:6.176244-2, CPF:024114759-0, Estado civil, residente e domiciliado em LONDRINA ,na AVENIDA BRASILIA N :8900,LINDOIA .

Considerando o contido no item 6 ao 7.9 que se dis como se pode ter o direito de concorrer á vaga ja nos item,9.3 ao 9.3.15 do edital do concurso público, não condís o mesmo direito não epecificando como um deficiente fisico irra fazer um teste fisico ou adaptar outros tipos de teste para omesmo conforme for á deficiencia fisica . Vem respeitosamente á presença dos respeitáveis membros da comissão formular a presente, impugnação;

Apesar da previsão editalícia da reserva de vagas para portadores de necessidade especiais (PCD), o edital é lacunoso, pois não prevê como se dará os testes físicos para os candidatos (as) PCDs, muito menos especifica as adaptações necessárias para eventual teste físico adequado à cada deficiência.Ora, Senhores (as) membros, a previsão de vagas para PCD sem os meios adequados para tornar essa previsão efetiva, ou seja, que os candidatos PCD realmente tenham condições de acessar as vagas, torna a previsão editalícia fantasiosa, pois apenas para cumprir os ditames legais, sem nenhuma intenção de preencher vagas com o candidato que possui alguma deficiência.A igualdade material prevista na Constituição nos ensina, que para que haja igualdade devemos tratar os desiguais de forma desigual, na medida de suas desigualdades.E a

Conforme edital, o s candidatos PcD concorrem em igualdade de condições e deverão apresentar atestado médico informando se estão aptos ou não para realizarem a prova.

INDEFERIDO

---

previsão de vagas para PCD, sem os mecanismos para efetivar os portadores de necessidade especiais no cargo, prevendo critérios objetivos e bem delineados no edital sobre, prova inicial adaptada, prova física que especifique como se dará a prova para cada tipo de deficiência, é prever um direito sem o respectivo mecanismo para efetivá-lo, é tornar letra morta a Constituição Federal. Portanto Senhores (as), a presente petição tem o objetivo de impugnar junto à banca, as condições que efetivarão a previsão de vagas para PCD, ou seja, que elas contenham os critérios e requisitos objetivos para a realização das provas objetivas, bem como, que especifiquem como ocorrerá a execução da prova física para os candidatos aprovados, que respeitem as deficiências de cada candidato.

Por todo exposto, requer da respeitável bancada de concurso, que receba e processe a presente impugnação e que retifique o edital, especificando as questões expostas.

Nesses termos, pede deferimento.

---